



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 62, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui e nomeia Comissão Mista Especial visando estudos sobre a Estrutura Funcional, análise de recursos da Avaliação de Desempenho e Estudos de atualização do PCCS do CFMV e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 7º da Resolução/CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

Considerando decisão Do Plenário do Conselho Federal de Medicina Veterinária, conforme Ata da Tricentésima Trigésima Sétima (CCCXXXVII) Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2020, em Brasília – DF;

Considerando o disposto no inciso II do art. 56 do Capítulo XVI, no art. 19 do Capítulo V, nos §§ 1º e 2º do art. 45 do Capítulo XIII e no art. 86 do Capítulo XXII do PCCS;

Considerando as alterações ocorridas na Estrutura Funcional do CFMV, por conta das mudanças ocorridas pelo estado de pandemia (Covid-19), resultando na necessidade de opção por trabalhos em homeoffice, bem como alteração, supressão e redimensionamento de algumas atividades por conta da situação sanitária de âmbito internacional;

Considerando que podem ser implementadas melhorias no atual PCCS, fundamentando-se nos princípios de qualificação profissional e desempenho, igualdade, legalidade, impessoalidade e moralidade no serviço público;

Considerando a necessidade de ajustar questões relacionadas ao redimensionamento orçamentário do Sistema CFMV/CRMVs, da atual força de trabalho da Autarquia e das diversas alterações na legislação trabalhista, na legislação previdenciária e no Relatório de Orientações para Fiscalizações de Orientação Centralizada – FOC do Tribunal de Contas da União;

Considerando a oportunidade de agregar dispositivos de leis trabalhistas, eventualmente alteradas no último ano, inclusive possibilitando absorver parte das demandas e reivindicações dos empregados da Autarquia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Mista Especial para estudos que envolvam questões funcionais e salariais sobre a Estrutura Organizacional do CFMV, mediação do processo de Avaliação de Desempenho e Estudos de atualização do PCCS nos termos do Parágrafo Único do art. 58º, recompondo-se com a equipe que elaborou o PCCS no ano de 2019, conforme decisão aprovada na CCCXXXVII Sessão Plenária Ordinária em Reunião Plenária do CFMV.

Art. 2º A Comissão Mista Especial é composta pelos seguintes membros:

I - O Presidente do SINDECOF-DF: Douglas de Almeida Cunha, com função única e exclusiva de acompanhamento dos trabalhos de atualização do PCCS;

~~II - Membros do CFMV: Hélio Blume, CRMV-DF Nº 155, Carlos José Ferreira, Mat. CFMV nº 0327, Antônio Luiz Machado Pinheiro Filho Mat. CFMV nº 0447, Laura Gabriela Snitovsky, Mat. nº 0611, Almi Ferreira de Souza, Mat. nº 0609, Erivânia Camelo de Almeida, Mat. nº 0610, Marcos Paulo Paranhos Del Fiaco, Mat. CFMV nº 0323 e Edson Hernandes Dourado, Mat. CFMV nº 0605, sendo o primeiro nominado Presidente da Comissão Mista Especial.~~

II - Membros do CFMV: Hélio Blume, CRMV-DF Nº 1551, Carlos José Ferreira, Mat. CFMV nº 0327, Antônio Luiz Machado Pinheiro Filho, Mat. CFMV nº 0447, Laura Gabriela Snitovsky, Mat. CFMV nº 0611, Edson Hernandes Dourado, Mat. CFMV nº 0605 e Rodrigo Antônio Bites Montezuma, Mat. CFMV nº 0615, sendo o primeiro nominado Presidente da Comissão Mista Especial. ¹

Parágrafo único. Os membros integrantes da Comissão Mista Especial de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício da função.

Art. 3º. A Comissão Mista Especial será responsável pelo estudo que implique em:

I – Elaboração de estudos diversos relacionados à remuneração envolvendo o Quadro Funcional do CFMV, em conformidade com os princípios e normas do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Autarquia, sempre que necessário;

¹ O inciso II do art. 2º está com nova redação dada pela Portaria CFMV nº 86, de 03/08/2021, disponibilizada em: <http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2021.86.pdf> --



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

II – Execução de atividades de mediação de recursos relativos ao Processo de Avaliação de Desempenho distribuídos nos períodos conforme o PCCS;

III – Realização dos estudos de atualização do PCCS do CFMV em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 58.

§1º As reuniões ocorrerão presencialmente na sede do CFMV ou remotamente, através de videoconferência, sempre durante o horário de expediente definido pelo CFMV.

§2º Os trabalhos de mediação de recursos conforme Inciso II encerrar-se-ão conforme períodos e prazos definidos no Processo Avaliativo que se encontrar em análises;

§3º O cronograma de trabalho e a designação do responsável pela redação das atas das reuniões serão indicados pelo Presidente desta Comissão.

~~§4º Para que as reuniões aconteçam, a quantidade de membros deverá respeitar o quórum mínimo de 5 (cinco) participantes.~~

§4º Para que as reuniões aconteçam, a quantidade de membros deverá respeitar o quórum mínimo de 3 (três) participantes.²

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos membros e ao corpo funcional do CFMV mediante disponibilização na Intranet e Boletim Informativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012

² O § 4º do art. 3º está com nova redação dada pela Portaria CFMV nº 86, de 03/08/2021, disponibilizada em: <http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2021.86.pdf> --

